



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 188/SPE, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003546/2018-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 04 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, de titularidade da empresa EKTT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.443.567/0001-51, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 04/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da EKTT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A EKTT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A EKTT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 30/08/2018, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204756** e o código CRC **76AA1798**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ
EKTT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.	28.443.567/0001-51.
03- DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 04 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 04/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 04 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Miracema - Gilbués II, em 500 kV, Circuito Simples, Terceiro Circuito, com extensão aproximada de quatrocentos e dezoito quilômetros, com origem na Subestação Miracema e término na Subestação Gilbués II; II - Linha de Transmissão Gilbués II - Barreiras II, em 500 kV, Circuito Simples, Segundo Circuito, com extensão aproximada de trezentos e onze quilômetros, com origem na Subestação Gilbués II e término na Subestação Barreiras II; e III - Conexões de Unidades de Transformação, Compensação de Reativos, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 08/03/2018 a 09/03/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Gilbués, Estado do Piauí; de Barreiras, Estado da Bahia; e de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.
04- REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: André Augusto Telles Moreira.	CPF: 450.144.936-53.
Responsável técnico: Pedro Henrique Migliari Herrmann.	CPF: 212.867.688-61.
Contadora: Roberta Lentini Lourenço.	CPF: 299.471.338-18.
05- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	733.344.838,82.
Serviços	368.950.684,92.
Outros	28.857.887,48.
Total (1)	1.131.153.411,22.
06- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	665.510.441,23.
Serviços	350.823.397,08.

Outros	28.857.887,48.
Total (2)	1.045.191.725,79.

Referência: Processo nº 48500.003546/2018-45

SEI nº 0204756